



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO EXTERNO

1. SUMÁRIO

TERMO DE REFERÊNCIA.....	1
CONTRATAÇÃO DIRETA PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO EXTERNO.....	1
1. SUMÁRIO.....	1
2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.....	2
3. OBJETO.....	2
4. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO.....	3
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.....	4
6. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....	5
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	6
8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	6
9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	7
10. DO RECEBIMENTO.....	9
11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO.....	10
12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	13
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	15
14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	16
15. VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	19
16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
17. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.....	21
18. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	22
19. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	22





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos

Tipo de documento: Termo de Referência

Assunto: Contratação direta para participação em evento externo

Processo Administrativo: Proad n. 19903/2025

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- **Unidade Solicitante:** Secretaria de Licitações e Contratos
- **Gestor:** Secretário da Escola Judicial
- **Gestor Substituto:** Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Orçamentário da Escola Judicial
- **Fiscal:** Chefe da Divisão de Licitações e Contratações Diretas
- **Fiscal Substituto(a):** Assistente da Chefe da Divisão de Licitações e Contratações Diretas

3. OBJETO

- 3.1. Contratação de serviços para oferta de 1 (uma) vaga de capacitação externa, visando à participação de servidora lotada na Secretaria de Licitações e Contratos (SELC) no "19º Pregão Week", que será realizado de 20 a 24 de outubro de 2025, em Foz do Iguaçu/PR, promovido pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., CNPJ 10.498.974/0002-81, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO	VALOR TOTAL
1	Inscrição no evento presencial	25232, Pagamento Inscrição Eventos	Inscrição	1 (uma)	R\$ 6.180,00	R\$ 618,00	5.562,00

- 3.2. A capacitação será realizada de forma exclusivamente presencial.

- 3.3. Sobre o valor inicial unitário de R\$ 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais), foi concedido desconto de 10% (dez por cento), equivalente a R\$



618,00 (seiscentos e dezoito reais). Com isso, o valor da inscrição corresponde ao importe de R\$ 5.562,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

- 3.4. Trata-se de serviço não continuado, não sendo prorrogável, portanto, na forma dos [arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
- 3.5. No valor mencionado no subitem 3.3 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como outras despesas eventualmente necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.6. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do [art. 95, I, da Lei n. 14.133, de 2021](#), visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, indicado no [inciso II do art. 75 da mesma Lei](#).
- 3.7. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do [art. 6º, XVIII, "f", da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

4. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

- 4.1. A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação, nos termos do [art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- 4.2. A participação da servidora do Tribunal Regional do Trabalho de Minas Gerais (TRT/MG) no evento atenderá diversas necessidades institucionais relacionadas à gestão de compras públicas e licitações. Entre elas:
 - 4.2.1. Capacitação técnica: a servidora terão acesso a palestras e oficinas que abordam aspectos práticos e teóricos da Nova Lei de Licitações (Lei n. 14.133, de 2021), incluindo temas como inversão de fases, garantia de proposta, pré-qualificação e critérios sustentáveis, essenciais para aprimorar a condução de processos licitatórios no âmbito do TRT/MG.
 - 4.2.2. Atualização jurídica e procedimental: o evento proporcionará uma visão atualizada sobre regulamentações e jurisprudências aplicáveis às licitações, garantindo que a



servidora tenha acesso às melhores práticas e às exigências legais.

- 4.2.3. Desenvolvimento/consolidação de competências: oficinas temáticas como "Responsabilidade do Pregoeiro", "Sistema de nulidades da LLCA" e "Licitação Eletrônica na prática" ajudarão a servidora a desenvolver e consolidar habilidades específicas para lidar com desafios operacionais e jurídicos no dia a dia.
- 4.2.4. Eficiência e segurança jurídica: a capacitação contribuirá para melhorar a elaboração de editais e a condução de licitações, promovendo maior eficiência e segurança jurídica nos processos administrativos do TRT/MG.
- 4.2.5. Controle e fiscalização: o evento abordará temas relacionados ao controle interno e externo, como a aplicação de benefícios para ME/EPP e a instrução de processos sancionatórios, fortalecendo a capacidade do Tribunal de garantir economicidade e legalidade em suas contratações.
- 4.2.6. *Networking* e troca de experiências: a interação com outros agentes públicos e especialistas permitirá à servidora do TRT/MG compartilhar experiências e obter *insights* valiosos para aprimorar práticas institucionais.
- 4.2.7. Certificação e reconhecimento: a obtenção de certificados digitais com carga horária de 30 horas reforça o compromisso do Tribunal com a qualificação contínua de seus servidores.

- 4.3. Esses benefícios contribuirão, potencialmente, para a melhoria da gestão de compras públicas e licitações no TRT/MG, alinhando suas práticas às exigências da Nova Lei de Licitações e às demandas do judiciário federal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 5.1. Serão ministradas palestras sobre aspectos práticos e teóricos da Nova Lei de Licitações, incluindo, como já dito, temas como inversão de fases, garantia de proposta, pré-qualificação e critérios sustentáveis, a fim de possibilitar aos participantes, além de conhecimentos técnicos e específicos, também o compartilhamento de boas práticas e experiências.
- 5.2. O evento ocorrerá conforme programação juntada eletronicamente aos autos no documento sob o número 19903-2021-1.



5.3. A entidade promotora atua com a razão social Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 10.498.974/0002-81, no endereço Avenida José Maria de Brito, 1707, Jardim das Nações, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.864-320, atendendo às comunicações no telefone (41) 3778-1887 ou por mensagem ao e-mail falecom@institutonp.com.br.

5.4. São os dados bancários da Contratada:

5.4.1. Banco do Brasil, código 001.

5.4.2. Agência 1622-5.

5.4.3. Conta corrente 20504-4.

5.5. Participará da capacitação a servidora indicada a seguir, juntamente com sua pasta funcional e unidade de lotação no Tribunal:

Servidor	Nome	Pasta funcional	Lotação
1	Lorena Pena Vetekesky	120030	SELC

6. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, conforme [art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133, de 2021](#).

6.2. Serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal caracteriza-se como técnico e especializado, de natureza predominantemente intelectual.

6.3. Observa-se do material de divulgação do evento (doc. n. 19903-2021-1) a cuidadosa eleição de temas e assuntos relevantes e atualizados, com material de apoio exclusivo, tendo por objetivo capacitar os participantes para enfrentar problemas cotidianos, desenvolver soluções adequadas e criar um ambiente decisório mais seguro em suas atividades profissionais.

6.4. Nos termos do [§ 3º do art. 74 da Lei n. 14.133, de 2021](#), considera-se como de notória especialização a "[...] empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".



- 6.5. Com efeito, sabe-se que o Instituto Negócios Públicos possui experiência na realização de eventos, seminários, congressos, cursos e treinamentos, promovidos para atualização e aperfeiçoamento de servidores públicos, conforme se verifica nos documentos coligidos aos autos sob os números 19903-2025-18, 19 e 23.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

Considerando a [Resolução n. 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho \(CSJT\)](#), que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, pode-se mencionar a correlação com o art. 4º, II, da referida norma superior, uma vez que, entre os temas a serem abordados, está o painel “Critérios sustentáveis nas licitações: como o Pregoeiro deve conduzir?”.

7.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

7.3. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia mencionada nos [arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021](#), por se tratar de contratação direta de pequeno valor, por emissão de nota de empenho e sem formalização de termo contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução

O prazo de execução dos serviços será de acordo com o cronograma da capacitação, na forma que se segue:

- 8.1.1. Data de realização do curso: de 20 a 24 de outubro de 2025.
- 8.1.2. Carga horária: 30 (trinta) horas de capacitação.
- 8.1.3. Formato: participação presencial.
- 8.1.4. Número de servidores participantes da capacitação: 1 (um).

8.2. Local da prestação dos serviços



A capacitação será realizada em Foz do Iguaçu/PR, de forma exclusivamente presencial.

8.3. Materiais a serem disponibilizados

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 8.3.1. Material de Apoio;
- 8.3.2. Acesso a palestras e oficinas;
- 8.3.3. Certificado Digital em até 5 (cinco) dias após o evento;
- 8.3.4. Gravação disponível por 30 (trinta) dias após o término do evento na plataforma www.npevents.com.br.

8.4. Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor – CDC\)](#).

8.5. Vigência

A fim de cumprir o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133, de 2021, informa-se que o prazo de vigência da contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, considerado o tempo necessário para realização do serviço, recebimento do objeto e pagamento da despesa.

8.6. Reajuste

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (07/07/2025, data em que foi elaborado o mapa comparativo de preços), nos termos do [art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133, de 2021](#), limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável à Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo(a) gestor(a), com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 9.1. O acordo formalizado por meio de nota de empenho deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei n. 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da capacitação, o cronograma de execução será prorrogado de modo automático pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser tomadas de imediato.
- 9.5. A execução da capacitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou por seus respectivos substitutos ([art. 117, caput, da Lei n. 14.133, de 2021](#)).
 - 9.5.1. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ação de capacitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([art. 117, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021](#), c/c [art. 22, II, do Decreto n. 11.246, de 2022](#)).
 - 9.5.2. O fiscal da contratação informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que este adote as ações necessárias e saneadoras, se for o caso ([art. 22, IV, do Decreto n. 11.246, de 2022](#)).
- 9.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nele empregados ([art. 119 da Lei n. 14.133, de 2021](#)).
- 9.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ação de capacitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a



fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante ([art. 120 da Lei n. 14.133, de 2021](#)).

- 9.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ação de capacitação ([art. 121, caput, da Lei n. 14.133, de 2021](#)).

9.8.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ação de capacitação ([art. 121, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021](#)).

- 9.9. Após a emissão da Nota de Empenho, o fiscal da contratação responsável pelo processo a encaminhará à Contratada, para garantir a participação do servidor na ação de capacitação, na data determinada para sua realização.

- 9.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

- 9.11. Serão exigidos, caso estes documentos não estejam regularizados no SICAF: a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10. DO RECEBIMENTO

- 10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por acompanhar e fiscalizar a ação de capacitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal ou fatura.

- 10.2. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo gestor, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

10.2.1. realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar



as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

- 10.2.2. emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações e relatórios apresentados;
 - 10.2.3. comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
 - 10.2.4. enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 10.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.4. Nenhum prazo de recebimento transcorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado por meio de Nota de Empenho.
- 11.2. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.2.1. o prazo de validade;
 - 11.2.2. a data da emissão;
 - 11.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 11.2.4. o período respectivo de execução do contrato;



- 11.2.5. o valor a pagar;
- 11.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.3. Satisfeitas as condições estabelecidas, o pagamento será creditado pela Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:
 - 11.3.1. no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do [art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021](#);
 - 11.3.2. no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do [art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- 11.4. O pagamento, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.
- 11.5. O pagamento será feito em moeda nacional.
- 11.6. Será considerada como data de pagamento o dia de emissão da ordem bancária.
- 11.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, bem como circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a Contratada providencie medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Contratante;
- 11.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei n. 14.133, de 2021](#).



- 11.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 11.9.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 11.9.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize a situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 11.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada ampla defesa.
- 11.11.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.12. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.
- 11.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006](#), não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



- 11.15. Os documentos fiscais exigidos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no módulo Execução Financeira do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da documentação.
- 11.16. Para acesso ao SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada acessar o [Portal do Usuário](#).
- 11.16.1. Orientações acerca da utilização do SIGEO-JT, poderão ser obtidas pela Contratada no [Manual de Ajuda](#), item "Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde".

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do [art. 74, III, "f", da Lei n. 14.133, de 2021](#), observados os valores estimados.
- 12.2. Previamente à contratação da ação de capacitação proposta, que se dará pela emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará eventual descumprimento das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 12.2.1. SICAF;
- 12.2.2. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- 12.2.3. [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- 12.2.4. [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), também mantido pela CGU;
- 12.2.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e
- 12.2.6. [Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União \(TCU\)](#).



- 12.3. Caso conste na consulta à Situação do Fornecedor no SICAF a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 12.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 12.7. É dever do fornecedor manter atualizada a documentação constante do SICAF, ou encaminhá-la à Administração, quando solicitada.
- 12.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ e/ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 12.8.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, bem como documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 12.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica:
 - 12.9.1. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



12.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 12.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2 de outubro de 2014](#);
- 12.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.10.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição da República](#);
- 12.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada no [Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

- 13.1.1. viabilizar a inscrição da servidora indicada para participar do evento;
- 13.1.2. liberar a servidora indicada para frequência no evento no horário estabelecido;
- 13.1.3. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;



- 13.1.4. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.1.5. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se adicionalmente de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 13.1.6. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.1.7. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura da Contratada, no que couber;
- 13.1.8. fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços-objeto da contratação;
- 13.1.9. realizar avaliação da qualidade dos serviços, após o recebimento;
- 13.1.10. fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada;
- 13.1.11. aplicar sanções previstas em lei ou neste Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da Contratada:

- 14.1.1. executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na



qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;

- 14.1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.1.5. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da [Instrução Normativa SEGES/ME n. 5, de 26 de maio de 2017](#);
- 14.1.6. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 14.1.7. comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



- 14.1.8. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 14.1.9. paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 14.1.10. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a realização do evento;
- 14.1.11. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 14.1.12. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 14.1.13. submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;
- 14.1.14. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.15. manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;



- 14.1.16. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 14.1.17. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 14.1.18. não transferir a terceiros, sejam produtores, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto e as obrigações assumidas na contratação, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 14.1.19. informar à Contratante, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Contratante;
- 14.1.20. observar, no que couber, as regras do "Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho", aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) na Resolução CSJT n. 310, de 24 de setembro de 2021.
- 14.1.21. emitir o documento Fiscal eletrônico correspondente à prestação dos serviços e adotar a metodologia do módulo Execução Financeira do Sigeo-JT, para fins de liquidação e pagamento de despesas.

15. VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Valor por participante: R\$ 5.562,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais).
- 15.2. Valor total: R\$ 5.562,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais).
- 15.3. MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS:



Valor público	Valor do evento
R\$ 6.180,00 por inscrição	R\$ 5.562,00 por inscrição

Obs.: Valor público conferido no endereço eletrônico <<https://negociospublicos.com.br/pregaoweb/inscricao.html>>, com acesso em 07/07/2025, às 16h01.

A comprovação da compatibilidade do valor proposto com a prática de mercado para as inscrições a serem pagas pelo Regional está demonstrada nos documentos juntados ao processo sob os números 19903-2025-13 a 17.

Embora uma das contratações que compõem o mapa de preços tenha sido realizada há mais de 1 (um) ano, as demais estão dentro do prazo exigido pela legislação, ou seja, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, e o cálculo está incidindo sobre um conjunto de três ou mais preços, nos termos da [IN SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021](#).

15.4. Justificativa do preço

O curso é aberto ao mercado, com programação e informações essenciais divulgadas na internet por meio do endereço eletrônico antes informado.

Em decorrência de negociações, obtivemos 10% de desconto na inscrição, o que fez o valor ser deduzido de R\$ 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais) para R\$ 5.562,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na [Lei n. 14.133, de 2021](#), e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

16.1.1. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

16.1.2. multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;



- 16.1.3. multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da contratação, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;
- 16.1.4. multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.
- 16.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.
- 16.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério da Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

17. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 17.1. Item informado à Escola Judicial (EJ), em resposta ao OFÍCIO CIRCULAR TRT/EJ/FA/04/2024, na planilha juntada ao Sistema Processo Administrativo Eletrônico (e-PAD), em 29/10/2024, sob o número 38258-2024-1, conforme print de tela (íntegra do arquivo disponível na [nuvem](#)):

6- Nome da ação formativa ou tema principal

Participação de servidores da SELC em eventos voltados à atualização e aperfeiçoamento de pregoeiros e agentes de contratação, tais como Congresso Brasileiro de Pregoeiros, Licitaweek, PregãoSummit ou Pregão Week, em data a ser posteriormente definida.



18. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação relaciona-se com o Objetivo Estratégico 7, "Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica", do Plano Estratégico Institucional (PEI) para o sexênio 2021-2026, bem como com o Objetivo Estratégico 9, "Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional".

19. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 19.1. Em conformidade com o [art. 72 da Lei n. 14.133, de 2021](#), no caso de inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, prevê-se que, pode ser dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda **e, se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

[...]

Grifamos.

- 19.2. Do mesmo modo, nos termos do art. 34, I, da [Resolução CSJT n. 364, de 29 de setembro de 2023](#), o ETP será dispensado nos casos das contratações em razão do valor, entendimento consolidado no art. 21, I, "a", da [Resolução GP n. 350, de 30 de agosto de 2024](#) (Política de Governança das Contratações do Tribunal).

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2025

Elaborado pelo servidor **Olavo de Oliveira Dantas**.

